

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA E ANTÔNIO
MALAN FREITAS FREIRE**

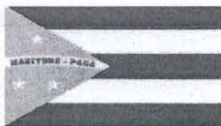
A Câmara Municipal de Marituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Municipal Ver. Wilson H. de Almeida e Silva - Av. João Paulo II, s/n - Bairro Dom Aristides, Marituba - PA, 67200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.610/0001-62, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ADIMILSON MENDES AMARAL JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 5511784 PC/PA e do CPF nº 950.661.872-00, residente e domiciliado na cidade de Marituba/PA, residente e domiciliado na Travessa 1º de maio, nº 364, Bairro Boa Vista, Marituba, Pará e **ANTONIO MALAN FREITAS FREIRE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2849227, inscrito no CPF nº 077.074.458-87, com endereço sito Rodovia Augusto Montenegro, nº 5000, QD 03, Lote 15 e 17, Parque Verde, Belém, Pará, CEP: 66635-922 doravante denominada Contratada, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 01/2023, em tudo observado as disposições da Lei 8.245 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato administrativo é de 01 novembro de 2023 até 30 abril de 2024.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação se dará em virtude da prorrogação da reforma do prédio da Câmara Municipal de Marituba pelo Governo do Estado e servirá para que os serviços da instituição não venham a parar.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula VII e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2023

Fonte do Recurso: 15000000

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Marituba.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

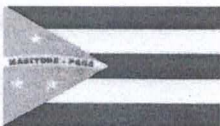
Subelemento da despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

Marituba/Pa, 01 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

ANTONIO MALAN FREITAS FREIRE

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: